



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/01/2021, com início às 11:00 HORAS.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE IBIPEBA, SITUADA NA Praça 19 de Setembro s/nº – CENTRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA.

A Prefeitura Municipal de Ibipecta/BA, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o ano corrente, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **25 de janeiro de 2021, com início às 11h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Ibipecta, localizada na Praça 19 de Setembro s/nº, Centro – Setor de Licitações, Ibipecta/BA, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação visa a aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, para manutenção das secretarias do município de Ibipecta para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, conforme descrito e especificado no **ANEXO I**.

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2 – Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou



assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

2.3 – Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 – Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2 – Concordatárias em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 – Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.4 – Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada independentemente dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio;

3.3 – No ato de credenciamento deverá o licitante apresentar declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme **Anexo II**). Entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento;

3.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se realizado por **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da Empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de **sociedade comercial** ou **sociedade por ações**, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de **sociedade civil**, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

a.1) Em todas as hipóteses é obrigatória a apresentação de documento de identidade;

b) Se o credenciamento for realizado por **representante legal**, este deverá



apresentar;

b.1) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante;

b.1.1) Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela Empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste Edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais)** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;**

b.3) Documento de identidade;

c) Se **Empresa Individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

3.7 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma **original** ou por intermédio de **cópia autenticada** por cartório ou autoridade municipal competente.

4 – DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A proposta financeira e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) Envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021
LICITANTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
LICITANTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ Nº

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta, nos termos do item **4.1** da cláusula **4**, deverá ser apresentada em papel timbrado, impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da Empresa. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

a) Razão social completa da empresa, **endereço atualizado**, telefone/fax/e-mail (se houver);

a.1) Nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

a.2) Nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo nº do telefone convencional e celular (se tiver);

b) Conter as especificações e características detalhadas do item ofertado, frente à especificação contida no **Anexo II**, deste Edital, bem como a **indicação da marca**, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

5.2 – O **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.3 – Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **LICITANTE** vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item **4.1** da cláusula **4**, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *Empresa Individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitido a menos de 03 (três) meses;
- b) **Alvará de Localização e Funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;
- c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União)**;
Certidão de regularidade com a **Estadual**
Certidão de regularidade com a **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade junto à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas - CNDT**.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da empresa emitente do atestado por seu responsável legal;

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES



- a) Declaração** de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo IV**);
- b) Declaração de** que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis)** anos (**Anexo V**).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa)** dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a licitante;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **até 48 horas antes do horário previsto** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados os documentos de habilitação e a proposta de preços.

7.3 – Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o **MENOR PREÇO POR LOTE** das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as



propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6– Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.11 – É vedada a oferta de lance iguais com vista ao empate.

7.12 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.13 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na



manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

7.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – M e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.16.2. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.16.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.16.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **7.17.3.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **7.17.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.16.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.16.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17 – O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.



7.18 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

7.19 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

7.20 – Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.21 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibipeba.

7.22 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifesta-se imediatamente e motivadamente, abrindo-se então o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.5 – A adjudicação será feita *por lote*.

8.6 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.6.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

8.6.2 – Quando encaminhadas via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até **24 (vinte e quatro)** horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Ibipeba;

8.6.3 – As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Ibipeba, situada na Praça 19 de Setembro s/nº Centro – Ibipeba/BA, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas;

8.6.4 – Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

9 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 – As entregas dos materiais deverão ser feitas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas após a emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibipeba, podendo ser de forma fracionada, por unidade (LT, Kg, Un).

9.2 – A entrega deverá ser feita nas secretarias, escolas e unidades na sede e interior do Município, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

9.2.1 – O não cumprimento do prazo de entrega dos produtos sem justificativas convincentes, poderá ocasionar o cancelamento do Termo de Compromisso de Fornecimento.

9.3 – Na entrega dos produtos será observado que os rótulos devem ser identificados com:

- Nome do Produto, Marca do Fabricante e Origem;

- Data de Fabricação e Validade.

9.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos materiais de que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no Edital.

9.4.1 – Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no Termo de Compromisso de Fornecimento, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.5 – No momento da entrega dos produtos conforme cronograma fornecido



pelo departamento de Compras, a Empresa vencedora deverá fornecer a **Nota Fiscal** dos itens entregues na totalidade do pedido, que após a conferência, por no mínimo por **01 (um)** servidor, designado pelo Setor de Compras, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

9.6 – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação só será recebido se a licitante vencedora:

10.1.1 – Entregar os produtos especificados conforme solicitação emitida pelo setor requisitante, nos locais, horários e nos exatos prazos indicados, podendo ser de forma fracionada, por unidade (LT, Kg, Un);

10.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade ou vencimento de prazo de validade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

10.2 – Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

10.3 – Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **01(um) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **20 (vinte)** dias após a entrega, de acordo com a entrega realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pelo Setor de Compras.

11.2 – A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Para aquisição dos materiais, objeto desta licitação, os recursos financeiros correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no exercício de 2021, conforme Art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato



ou outro instrumento hábil.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de **2% (dois por cento)** ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

12.1.1 – A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 c/c nº 8.666/93.

12.2 – Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II – Multa de até **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2.1 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3 – A sanção de advertência de que trata o item **12.2**, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do



certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 – Até **02 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

13.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Ibipeba, sito à Praça 19 de Setembro, s/nº, Centro, Ibipeba/BA, no horário das 8h às 12h de segunda à sexta-feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

13.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13.1.3 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.2.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 – Quando encaminhados via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até **24 (vinte e quatro)** horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Ibipeba.

13.2.3 – Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

14 – DE EXECUÇÃO

14.1 – O Prazo de execução será A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2021, podendo ser aditado nos termos da Lei 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas por ventura apresentadas pelos representantes legais



presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.4 – O comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações dos Produtos;

Anexo II – Modelo de Declaração em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

15.8 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.9 – As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fizerem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Ibipêba, sito à Praça 19 de Setembro s/nº Centro – Ibipêba/BA, no horário de expediente, das 8:00h. às 12h de 2ª à 6ª Feira, fone/fax (0**74) 3648-2110.

Prefeitura Municipal de Ibipêba, 13 de janeiro 2021.



EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA
Pregoeiro Municipal
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA. O endereço para as entregas, assim como a descrição dos produtos e as respectivas quantidades, estão em anexo. Solicitamos também para que constem no Edital de Licitação as seguintes considerações:

1. A entrega dos materiais de EXPEDIENTE serão parceladas de acordo solicitação de compra por parte de cada Secretaria, sendo entregues na sede e no interior do Município.
2. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega constando todos os produtos entregues. O servidor designado pela Setor de Compras para o recebimento, deverá expedir um termo de recebimento, anexá-lo a nota fiscal e encaminhá-los, para a Secretaria de Administração Municipal de Ibipeba.

Descrição dos produtos e seus quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	UNIDADE	QUANT.
1	Ácido muriático, em embalagem de 01 litro.		unid	240
2	Água sanitária, caixa com 12 unidades com 1 litro em embalagem plástica, com descrição de fabricante e prazo de validade.		cx	500
3	Álcool líquido 92º, em embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades.		cx	100
4	Álcool em gel 46º em embalagem com 500 ml, caixa c/ 12 unidades		cx	20
5	Avental para cozinha em plástico 60x85 cm		unid	100
6	Balde de plástico, capacidade de 15		unid	100



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



	litros com haste de transporte.			
7	Bobina de saco transparente capacidade 5Kg		rolo	20
8	Cera p/ piso tipo taco 750gr c/12 incolor		cx	10
9	Cesto para lixo telado 20 lts.		unid	200
10	Cesto para lixo telado 50 lts		unid	100
11	Criolina 1L		unid	100
12	Desengraxante super-concentrado, rico em matéria ativa aniônica, solúvel em água com finalidade de limpeza de cozinhas industriais, açougues, peixarias, padarias e etc.com Ph 100% e produção de 1% para 100 ltrs de água, bambona com 5 lts.		unid	300
13	Desinfetante floral bactericida germicida com composição química tensoativa não iônico, 0 pacificante, conservantes com princípio ativo: cloreto dialqui de metri benzil hamonio 5% com Ph 6,5#0,5, bambona com 5 lts, caixa com 04 unidades.		cx	500
14	Desinfetante cx c/ 12 unidades de 1L		cx	500
15	Detergente líquido cx c/ 24 unid. em embalagem plástica com 500 ml, com descrição de fabricante e prazo de validade		cx	200
16	Esponja de aço, pacote com 14 unidades com descrição de fabricante e prazo de validade.		fardo	200
17	Esponja de lavar louça, 2 faces, caixa com 60 unidades.		cx	50
18	Flanela tam. 40x60 cm		unid	100
19	Flanela tam. 59x39 cm		unid	100
20	Fósforo caixa pequena, pacote com 20 maços.		pct	20
21	Guardanapo desc. 20x18cm com 50 unidades.		pct	100
22	Luvas de borracha antiderrapante tamanho M e G.		Pares	300
23	Mangueira em plástico (embalagem com 50m)		unid	50
24	Naftalina saco com 50g caixa com 12 unidades.		cx	200
25	Pá doméstica - cabo de madeira, afilado e lixado 50 cm c/ cabo.		Unid.	100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



26	Palito de dente com 100.		cx	100
27	Pano de chão de algodão tam. 65x45cm		unid	200
28	Pano de prato, pacote com 12 unidades tam. 44x70cm		pct	50
29	Papel higiênico, fardo com 16 pacotes com 04 rolos cada.		fardo	1.000
30	Polidor de alumínio - 500 ml		unid	120
31	Querosene, embalagem plástica com 1 litro com descrição de fabricante e prazo de validade. c/12		cx	100
32	Rodo com lamina dupla de 42cm.		unid	200
33	Rodo grande, cabo em madeira c/ borracha dupla, caixa com 12 unidades.		cx	50
34	Rodo pequeno de borracha dupla caixa com 12 unidades.		cx	50
35	Sabão em barra c/ 05 unid de 200 gramas.		pct	100
36	Sabão em pó, caixa com 20 unidades com 500g, com descrição de fabricante e prazo de validade.		cx	300
37	Sabonete comum 90gr. Cx. c/ 12		pct	50
38	Saco para lixo comum - capacidade 100 litros pct com 100 unid		pct	500
39	Saco para lixo capacidade 100 litros pct com 5 unid.		pct	3.000
40	Saco para lixo capacidade 50 litros pct com 10 unid.		pct	2.000
41	Saco para lixo 75x105cm – capacidade para 100 litros com 100 unid		pct	200
42	Saco para lixo capacidade para 20 litros pct com 100 unid		pct	200
43	Saco plástico transparente de 3 kg, pct com 100 unid		pct	500
44	Saco plástico de 30 litros com 5 unid para lixo		pct	500
45	Saco transparente picotado multi-uso medindo 35x50 c/ solda lateral		kg	100
46	Saco preto de 1 kg com 100 unid		pct	3.000
47	Saco branco 15x30 pct com 100 unid		pct	3.000
48	Sacola branca 45x60, pct com 100 unid		pct	100
49	Sacola plástica 50x60, pct com 100 unid		pct	50
50	Sacola plástica 50x70, reciclado		kg	50
51	Sacola plástica 60x80, reciclado		kg	10
52	Sacola plástica 90x1m c/ 1kg		kg	10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



	reciclado			
53	Soda cáustica 500gr		unid	240
54	Toalha de mão		unid	500
55	Toalha de papel folha dupla picotada c/ 2 rolos 20x22 cm		pct	500
56	Vassourão de piaçava de 60 cm caixa com 06 unid		cx	100
57	Vassoura de Nylon, com cabo, caixa com 12 unid		cx	100
58	Vassoura de palha, fardo com 50 unid		fardo	30
59	Vassoura de piaçava c/ 12 unidades		cx	10
60	Vassoura sanitária grande, caixa com 12 unidade		cx	20
61	Copo descartável 200 ML, caixa com 50 pacotes.		Cx	200
62	Copo descartável 50 ML, caixa com 50 pacotes.		Cx	200
63	Desodor para banheiro, caixa com 24 Un.		Cx	40
64	Esqueiro,		Un	100
65	Cesta de Lixo		Un	100
66	Papel Toalha, caixa com 06 un,		Cx	300
67	Bom ar caixa com 12		Cx	100
68	Limpa vidro, caixa com 12		Cx	30
69	Sabonete líquido, frasco de 500 MI, caixa com 12 un.		Cx	100
70	Sabonete líquido, frasco de 5 Litros		Fr	50

CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS

- A entrega do material será feita com Nota Fiscal da empresa vencedora no Local indicado pelo Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura;
- O prazo de entrega deverá ser de acordo com solicitação da Prefeitura e não deve exceder o prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, após cada solicitação por escrito;
- Incluir em seu preço final todas as despesas com frete e demais impostos, pois todos os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibipeba – Bahia.



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.
4º DA LEI Nº 10.520/2002**
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002,
declaramos _____ que _____ a _____ empresa

_____,
CNPJ nº _____ cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 05/2021.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibipeba, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 05/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2021.

.....
Assinatura do dirigente da Empresa
(Firma reconhecida como Pessoa Jurídica)

.....
Nome do dirigente da Empresa

Obs.:

- 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no sub item 3.4. letra "b.2", do Edital (parte grifada).**
- 3. O reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme sub**



item 3.4, b.1 do Edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO "DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

At. - Comissão Permanente de Licitações
Pregão Presencial nº 05/2021. Processo Administrativo nº 0213012021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina à presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO "DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

At. - Comissão Municipal de Licitações

Pregão Presencial nº 05/2021 - Processo Administrativo nº 0213012021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE Nº ___/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, MUNICÍPIO DE
IBIPEBA E, DO OUTRO,

_____.

O MUNICÍPIO DE IBIPEBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, **com** sede **na Praça** 19 de Setembro s/nº, Centro, Cep. 44.970-000 – Centro - IBIPEBA - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.714.803/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representado por _____, (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ (nº do CPF) doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0213012021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE, realizado no dia ___/___/2021, na SEDE DA PREFEITURA DE IBIPEBA, regendo-se pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c 8.666/93 às quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação visa à **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$ (.....)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



2.2. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

3.1.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

3.1.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

3.1.3. O Setor Responsável solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento quando fornecimento do(s) bem(s) ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas.

4.2. Os pagamentos serão efetuados, através de recursos próprios, verba federal, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da 1º via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestado conforme cláusula décima do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do Edital.

4.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da Empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual do Estado da Bahia, independentemente da localização da sede ou filial da licitante;

4.4. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo para entrega dos materiais é de **48 (quarenta e oito)** horas ou de acordo com a solicitação de cada secretaria, a contar da data do recebimento da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibipeba, podendo ser de forma fracionada, por unidade (LT, Kg, Un).



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO BEM

6.1. O objeto do presente contrato visa a aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, ficando A CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados da efetiva entrega dos mesmos.

6.2. Aplicar-se-á a presente cláusula quando se tratar de equipamento ou material que requer garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

7.1.1. Após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;

7.1.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

7.1.3. O material recusado será considerado como não entregue;

7.1.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA;

7.1.5. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações do anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

8.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Da CONTRATANTE:

8.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

8.2.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato;

8.2.1.3. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2.2. Da CONTRATADA:



- 8.2.2.1.** Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- 8.2.2.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.2.2.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.2.2.4.** Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
- 8.2.2.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.2.6.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 8.2.2.7.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.2.2.8.** Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.2.2.9.** Atender integralmente o Anexo I – Especificações.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual.

11.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas



irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

11.1.2. Penalidade de multa, que será aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1. 10% (dez por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) do valor do fornecimento irregular do material;

11.1.2.3. O atraso injustificado no fornecimento do material em relação ao prazo estipulado **na cláusula sétima** deste contrato sujeitará o contratado a multa **de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20(vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;**

11.1.2.4. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir:

11.1.2.4.1. Atraso do contratado na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 01% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso.

11.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual por período de até 05 (cinco) anos nos seguintes casos:

11.1.3.1. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3.2. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.3.3. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.3.4. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

11.1.3.5. Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

11.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso na entrega;

11.4. Das penalidades de que tratam os subitens "13.1.1" a "13.1.4" cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

11.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de **30**



(trinta) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

11.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1. A vigência deste contrato será a partir da data de assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro de Ibipeba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibipeba, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas.

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2:

CPF: _____